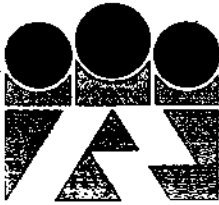


## REGISTRO

Registrado (a) às fls. 90 e 90v.  
do livro 01/83  
Lagarto, 19 de Junho de 19 84



## PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 19/06/84  
Lagarto, 19/06/84  
Thimara  
Funcionária (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14/84

"Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei 024,  
de 30 de Setembro de 1 983 e outras provi  
dências".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LA-  
GARTO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a  
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 5º, da Lei nº 024,  
de 30 de Setembro de 1 983, passa a vigor com a seguinte redação:

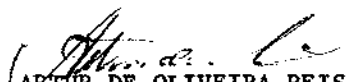
"Art. 5º - Durante a execução orçamentá  
ria, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito adicionais, suplemen  
tares até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada nesta lei, desde  
que seja respeitado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1 964".


Art. 2º - Fica revogado o artigo 6º, da Lei nº 024,  
de 30 de setembro de 1 983, não prevalecendo nenhum direito "ex-nunc".

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 19  
de Junho de 1984.

  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO